



Nº do Processo SGP: CBMSC 8372/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80-21-CBMSC, ORIUNDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/SIE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA INOVARE CONSTRUÇÕES EIRELI, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MORRO DA FUMAÇA, LOCALIZADA NA RUA MÁRIO BERTAN, S/N – BAIRRO BARRACÃO – MORRO DA FUMAÇA – SC.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor **Tenente Coronel BM Vandervan N. da Silva Vidal, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e de outro lado a empresa **INOVARE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Av. Dos Lagos, 41 Sala 223 Centro Empresarial Pedra Branca – Palhoça – SC, telefone (48) 9.9979.8499, inscrita no CNPJ sob o nº 08.844.221/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante legal, Dirce Guarezi Consorte, resolvem celebrar termo aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:

I – A prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 80-21-CBMSC, em observância ao artigo 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

II – O acréscimo de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) ao valor do Contrato nº 104-20-CBMSC, com base no parecer técnico realizado pelas Eng^a. Fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade, Francini Giassi D'Agostin e Rubia Lima Nunes, (p. 005-006 – processo SIE 34297/2021), decorrente da necessidade de alterações no projeto inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato nº 80-21-CBMSC fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, **com base na solicitação de empresa e no parecer técnico emitido pela Eng.^a fiscal da obra, Sra Rubia Lima Nunes, juntado ao processo SIE 34247/2021 (p. 02-05), o qual encontra-se apensado ao processo principal (CBMSC 8372/2021)**, com base:

- a) na necessidade de acréscimo de quantidade em alguns serviços, bem como inclusão de outros serviços não previstos inicialmente na contratação, o qual está com análise para aditivo em andamento;
- b) na necessidade da empresa, após a conclusão das obras, providenciar junto a Prefeitura municipal o habite-se da mesma;



- c) no tempo de análise e emissão do habite-se, o qual depende do município; e
d) na expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que está condicionada ao fornecimento do habite-se.

Parágrafo Único. O aditivo está fundamentado no Art. 57, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acréscimo

Fica acrescido em 5,76% o Contrato nº 80-21-CBMSC, equivalente a R\$ 19.581,81 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), passando de R\$ 339.822,98 para R\$ 359.404,79, em virtude da necessidade de execução de sistema de tratamento de efluentes, revestimento cerâmico para sacada do mezanino e escadaria, vigas de baldrame para instalação de trilhos nos portões de acesso, acabamento roda forro e corrimão em ambos os lados na escada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

**Tenente-Coronel BM VANDERVAN NIVALDO
DA SILVA VIDAL**

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

INOVARE CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada
(assinado digitalmente)

1º Tenente BM Nilton Mendes Nunes Júnior

Testemunha
(assinado digitalmente)

Soldado BM Rodrigo Phelipe Pflieger

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W9M762QE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 21/12/2021 às 10:37:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 21/12/2021 às 10:50:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 21/12/2021 às 13:26:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIRCE GUAREZI CONSORTE** (CPF: 749.XXX.089-XX) em 23/12/2021 às 15:52:25
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 14/02/2020 - 11:44:15 e válido até 13/02/2023 - 11:44:15.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwODM3MI84MzkxXzlwMjFfVzIiNNzYyUUU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00008372/2021** e o código **W9M762QE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.